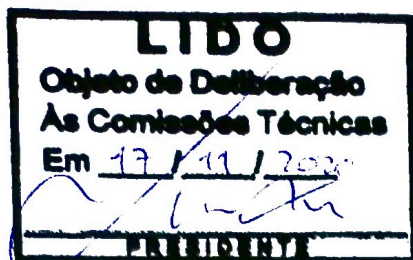




JUIZ DE FORA
PREFEITURA



MENSAGEM Nº 4419

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 1067

Em 12/11/2020

SERVIDOR (A)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que “Estabelece medida transitória relativa à reabertura de prazo para prestação de contas referente ao abono fardamento da Guarda Municipal, previsto no art. 4º, da Lei nº 12.555, de 17 de maio de 2012, durante o período de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, proposição esta de relevante interesse público e social, conforme razões que passo a expor.

De início, cumpre salientar que, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarou o Município, através do Decreto nº 13.920, de 07 de abril de 2020, “estado de calamidade pública” (reconhecido e aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5533, de 14 de abril de 2020), sendo tal fato de conhecimento público.

Desta forma, medidas restritivas quanto à circulação de pessoas, funcionamento de estabelecimentos, dentre outras, foram e estão sendo necessárias para a preservação da saúde dos nossos munícipes.

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 12.555, de 17 de maio de 2020 (que “Dispõe sobre a instituição do pagamento de abono fardamento em favor dos servidores integrantes da Guarda Municipal de Juiz de Fora”), foi concedido, na folha de pagamento do mês de março de 2020, o abono fardamento aos servidores ocupantes de cargos da carreira de Guarda Municipal, que estão sujeitos a prestação de contas quanto à utilização do valor percebido.

Diante, contudo, dos motivos acima informados, fato é que, de abril do corrente ano até a presente data, muitos Guardas Municipais encontraram dificuldade na aquisição dos itens referentes ao fardamento, não tendo efetivamente utilizado, outrossim, o abono em questão.



Desta forma, a Administração Municipal entendeu ser justa e correta a abertura de novo prazo para a prestação de contas referentes ao abono fardamento, por parte dos Guardas Municipais, de sorte a garantir que estes disponham de tempo hábil na aquisição de itens de seu fardamento, máxime diante da eventual necessidade de confecção individualizada dos mesmos.

É este, pois, o objeto da proposição legislativa anexa. É uma pequena medida adotada pelo Município, no presente ano, diante da pandemia, em favor da Guarda Municipal, classe tão importante na estrutura da Administração.

Neste momento de restrições, devemos agir com bom senso, equilíbrio, temperança, ponderação e, principalmente, cuidado com a coisa pública. É hora de união de esforços, para, juntos, enfrentarmos e vencermos essa pandemia.

Posto isso, solicito aos Ilustres Edis que compõe essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada, face seu relevante interesse público, notadamente para os servidores da carreira de Guarda Municipal.

Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss